



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA/PE

Processo: 00003625620198172210

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JUAREZ ALVES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do incluso processo administrativo pertinente ao processo diverso.

Trata se de demanda onde o autor alega ter sido vítima de acidente automobilístico e que em decorrência deste veio a sofrer lesões de caráter permanente ingressando com a presente demanda.

Merce destaque, uma vez que, o autor já sofrera acidente diverso em **05.04.2010**, onde recebeu administrativamente R\$ 1.350,00(mil e trezentos e cinquenta reais) administrativamente.

Por fim, pugna a Ré pela cautela, uma vez que o autor já recebeu conforme a Lei 11.945/2009, ou seja, nos casos de invalidez permanente TOTAL a vítima receberá o montante de ATÉ R\$ 13.500,00, não existindo a possibilidade de receber além deste valor alegando novo sinistro e nova lesão, o que levaria a parte autora a beneficiar-se economicamente as expensas da ré e sob o manto do Poder Judiciário, não podendo receber além do limite máximo indenizável.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARARIPINA, 14 de agosto de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

PARECER DE ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL



DADOS DO SINISTRO

Número: 2012380194 **Cidade:** Araripina **Natureza:** Invalidez
Vítima: JUAREZ ALVES DA SILVA **Data do acidente:** 05/04/2010 **Emissor do** Reginaldo
Seguradora: MBM SEGURADORA S/A **Prestadora:** Visão Médica Ltda **CRM do médico:** Wanis
CRM do médico: 436856

PARECER

Data da análise: 16/08/2012
Valorização do IML:
Perícia médica: Não
Diagnóstico: FRATURA DO QUINTO DEDO DO PE ESQUERDO
Resultados terapêuticos:
Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL QUINTO DEDO DO PE ESQUERDO
Sequelas: Com sequela
Conduta mantida: Não
Quantificação das sequelas: INVALIDEZ PARCIAL/ QUINTO DEDO DO PE ESQUERDO:10%
Documentos complementares:
Observações:
Valor pleiteado: 13.500,00
Médico avaliador: REGINALDO WANIS
UF do CRM do médico: RJ

DANOS

Dano	%	Dimensão	Graduação
Dedos da pé-Perda funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10	1	100

Valor avaliado: 1.350,00

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

22/08/2012

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

1.350,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JUAREZ ALVES DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00772

CONTA: 000000011053-1

Nr. da Autenticação AA4F6CAB9CF9A9DC